



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|--|
| A | Objeto: Aquisição de 01 forno tipo Micro-ondas inox para a Sec-RN. |
|---|--|

| | |
|---|--|
| B | Justificativa: Substituição de 02 aparelhos antigos que apresentaram defeito. Ressalte-se que os equipamentos são utilizados com bastante frequência, razão pela qual a necessidade é urgente. |
|---|--|

| | |
|---|---|
| C | Da entrega dos produtos: A licitante vencedora fornecerá o produto no prazo máximo de 15 dias corridos contados a respectiva nota de empenho. Caso haja dificuldade na logística, a empresa poderá negociar o prazo adicional diretamente com a SEC-RN. A entrega será realizada na Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio Grande do Norte (SEC-RN). Endereço: Av. Campos Sales nº 901, salas 2301-2305 – Bairro Tirol – Natal – Cep: 59020-300. Telefone: (84) 3092-2500 |
|---|---|

| | |
|---|---|
| D | Orçamento Estimado: R\$ 1.067,41 (Mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) |
|---|---|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | Micro-ondas inox, capacidade de no mínimo 32 litros, 220v ou bivolt. Modelos de referência: Brastemp BMG45AR e Consul CMS45AR. | Caixa | 1 | R\$ 1.067,41 | R\$ 1.067,41 |

| | |
|---|---|
| E | Obrigações: O produto deve ser novo, entregue em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência. |
|---|---|

| | |
|---|--|
| F | Fiscalização/atestação: Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio grande do Norte (SEC-RN). |
|---|--|

| | |
|---|--|
| G | Responsável pela elaboração do termo de referência: SPC/Diplag/Selip |
|---|--|

| | |
|---|--|
| H | Sanção: <ul style="list-style-type: none">- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial do produto, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.- Pelo fornecimento de produto inadequado, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. |
|---|--|